



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS

**GABINETE DO PREFEITO**

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA – AV. MAURO MEDIROS, 97, CENTRO.  
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN  
TELEFONE: (84) 3471 2522 – RAMAL 222  
E-MAIL: [prefeituradeparelhas@bol.com.br](mailto:prefeituradeparelhas@bol.com.br)

**LEI Nº 2483/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARELHAS-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a entidade não-governamental, ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARELHAS-RN, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, exclusivamente de finalidade filantrópica, inscrita no CNPJ Nº 16.914.133/0001-13, com endereço nesta cidade, na Rua João Caetano, 642, Bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, conforme Lei Orçamentário Anual 2017.

Art. 2º – Os valores constantes no artigo anterior referem-se a repasse anual e os convênios autorizados por esta Lei vigorão no exercício de 2017, podendo ser aditivados conforme necessário para exercícios seguintes.

Art. 3º – Esta Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo, se porventura necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas (RN), em 18 de setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS  
Prefeito Municipal